



LEI Nº 7291, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui o dia Municipal dos animais no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal dos Animais" no calendário oficial do Município de Sumaré, a ser celebrado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º - O "Dia Municipal dos Animais" tem por objetivo sensibilizar a população sobre a importância da proteção e do cuidado com os animais.

Art. 3º - No "Dia Municipal dos Animais", poderão ser realizadas atividades e eventos voltados para a conscientização da população, tais como campanhas de adoção responsável, feiras de adoção, palestras educativas, entre outras ações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de maio de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 12.904/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ